MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE Nº 33/2022, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do módulo de Auxiliares em Educação / Monitores em Educação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de definir um módulo com o quantitativo por unidade escolar dos Auxiliares em Educação/Monitores em Educação, em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 6.316/2013;

RESOLVE:

Art. 1º As unidades escolares com atendimento de turmas de Creche (0 a 3 anos em período integral) comportarão:

I - 01 (um) Auxiliar em Educação/Monitor em Educação atribuído em cada turma;
II - 01 (um) Auxiliar em Educação/Monitor em Educação para cada duas turmas, como apoio complementar.

Parágrafo único - Caberá à Equipe Gestora de cada unidade escolar definir horários e distribuir tarefas e demandas de trabalho dos Auxiliares em Educação/Monitores em Educação no que tange ao apoio complementar.

Art. 2º Todas as turmas de Infantil II e Infantil III da Pré-escola em período parcial comportarão 01 (um) Auxiliar em Educação/Monitor em Educação, sendo que a distribuição de seu horário de trabalho deverá compreender o atendimento de duas turmas, sendo uma por período.

Art. 3º As unidades escolares participantes do Programa Educar Mais comportarão 01 (um) Auxiliar em Educação/Monitor em Educação por turma de Infantil III atendida em período integral.

Art. 4º O preenchimento das vagas ocorrerá a partir da publicação desta Resolução, considerando-se o quantitativo atual de profissionais, sendo que o preenchimento do módulo ocorrerá de forma paulatina, mediante criação de vagas e aumento do quadro por provimento em concurso.

Art. 5º Sempre que houver mudanças na quantidade ou período de turmas atendidas na unidade escolar o módulo será reajustado, respeitando o disposto na presente Resolução.

Parágrafo único. As vagas criadas e a condição de excedente resultantes do disposto nesta Resolução estarão compreendidas no Processo de Remoção subsequente.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

São Bernardo do Campo, 4 de outubro de 2022.

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação